

===== **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2012:** *Aos catorze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e doze, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu extraordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares**, **Dr.ª Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal**, **Dr. António Isidro Marques Figueiredo**, **Dr. Pedro João Alves de Carneiro Marques**, **Eng.º Joaquim Jorge Ferreira**, **Dr.ª Ana Maria de Jesus Silva e Hélder Martinho Valente Simões**.* =====

===== *Secretariou a presente reunião, a Secretária do Executivo **Maria Isabel dos Santos Miranda Bastos**.* =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m.* =====

===== *Não esteve presente na reunião o Vereador **Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira** por motivos profissionais, falta essa considerada justificada.* =====

===== **ORDEM DO DIA (ARTº 87º)** =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **TRANSFERÊNCIA DE VERBAS RELATIVAS AOS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NO ÂMBITO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DA REDE PRÉ-ESCOLAR 2012/2013 (I/1011942012):** *Pelo Vereador **Dr. Isidro Figueiredo**, foi apresentada a seguinte proposta: “No âmbito do acordo de cooperação para a expansão e desenvolvimento da rede pré-escolar, o Município de Oliveira de Azeméis enviou para a Direção Regional de Educação, os dados necessários à respetiva atualização anual visando a elaboração e assinatura do protocolo a vigorar durante o ano letivo 2012/2013. Os documentos remetidos encontram-se em análise pelos serviços competentes da Direção Regional de Educação do Norte, não sendo previsível a data da sua aprovação nem da assinatura da renovação anual do protocolo. No entanto, tornando-se absolutamente premente garantir o funcionamento dos diversos serviços da Componente de Apoio à Família, nomeadamente os que foram delegados pelo Município nas Juntas de Freguesia através de protocolos de delegação de competências, proponho: - A transferência de verbas mensais devidas às entidades que estabeleceram com o Município protocolos para a execução do serviço de apoio à família no Ensino Pré-Escolar,*

entre Setembro de 2012 e Julho de 2013. - Que quaisquer alterações introduzidas posteriormente pela DREN, ou ajustamentos que se tornem necessários, venham a ser introduzidos a seu tempo, de acordo com as indicações e regulamentação supervenientes. - O pagamento dos valores indicados às entidades constantes da lista, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a que corresponde um valor mensal de 18.740,60€."Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo-a à Assembleia Municipal para a respetiva autorização de assunção de compromissos plurianuais. =====

===== **Entrou o Vereador Dr. Pedro Marques.** =====

===== **ACCÃO SOCIAL** =====

===== **DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS:** O Senhor Presidente propôs que fosse designada para representar o Município na referida comissão a Vereadora Dr. Gracinda Leal. Após análise da mesma e após votação por escrutínio secreto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. A Vereadora Dra. Gracinda Leal, não participou na análise e votação deste ponto. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **ALARGAMENTO DIÁRIO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "LOVE CLUB" (I/99837/2012):** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; - Não obstante, dada a urgência na tomada de decisão para o solicitado pela firma e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, relativamente ao processo n.º 3362 de Mapa de Horário, no dia 29/11/2012, foi deferido, por meu despacho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações, o alargamento de Horário diário do dia 30/11/2012 até às 05:00 horas do dia seguinte, para o estabelecimento "Love Club" – Praça da Liberdade, n.º 400 – Cesar. Pelo exposto, ao abrigo do n.º 3 do art.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeta-se o despacho referido para ratificação ao órgão executivo, do ato praticado na respetiva data." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **TARIFÁRIO DE ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS E TARIFÁRIOS PELA INSTALAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS PARA 2013 (I/103585/2012)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que os valores aprovados e estabelecidos no tarifário, poderão ser atualizados, alterados e revistos anualmente, em qualquer altura, por deliberação do órgão executivo, artigo 124º do Regulamento Geral de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Oliveira de Azeméis; - Que a estrutura tarifária do serviço de água, águas residuais e resíduos sólidos teve a sua última atualização aprovada em reunião de Câmara Municipal de 30/06/2009; - Que as tarifas de Ramais de Água e Águas Residuais estão em vigor desde 02/01/2006 por deliberação da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis de 20 de Dezembro de 2005; - A recomendação tarifária (IRAR nº 01/2009 de 28 de Agosto) sobre formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais da ERSAR – Entidade Reguladora dos serviços de Águas e Resíduos; - Que está em curso o processo para concessão do serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais, proponho: - Atualização do tarifário de água, águas residuais e resíduos sólidos e ainda os tarifários pela instalação de ramais domiciliários de água e águas residuais, para o ano de 2013, de acordo com a taxa média de inflação de 3,08%; - Que os tarifários pela instalação de ramais domiciliários de água e águas residuais entrem em vigor no dia seguinte à sua publicação no Boletim Municipal, sendo aplicável a partir do dia 02/01/2013; - Que a estrutura tarifária de água, águas residuais e resíduos sólidos entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Boletim Municipal, sendo aplicável a partir da faturação do mês de Fevereiro de 2013 a processar em Março de 2013.” No uso da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que existe incoerência entre os considerandos que justificam o aumento dos tarifários e os invocados para se manter as taxas de urbanização, já que se invocam exatamente as mesmas razões para aumentar e manter. Disse que têm que se ter em atenção a conjuntura e as dificuldades das famílias, já que estes aumentos permitem um encaixe entre cinquenta a cem mil euros para o município que é pago pelos munícipes. Seguidamente usou da palavra a Vereadora Dra. Ana de Jesus para lamentar terem andado quatro ou cinco anos sem aumentar a água e neste ano já tão difícil, fatídico mesmo, decidiram fazê-lo. Considerando que o executivo fala tanto em ação social, em não baixar o investimento na acção social, aqui estaria uma forma de o demonstrar. O Senhor Presidente disse que registava a posição dos Vereadores do PS, mas a tabela que foi entregue justifica os valores. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor dos Vereadores do PSD, o voto a favor do Senhor Presidente e três votos contra dos Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **COMPARTICIPAÇÃO PARA PASSEIO DE IDOSOS DE 2011 – FREGUESIA DE NOGUEIRA DO CRAVO (I/97617/2012)**: Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi

apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A deliberação de 24/11/2009, em que se define a “comparticipação da Autarquia nas despesas das Juntas de Freguesia com a organização de Passeios para Idosos”; - Que a mesma deliberação no seu ponto 4, refere que a “Autarquia deve viabilizar a sua realização apoiando as Juntas de Freguesia nos encargos com a promoção, definindo critérios objetivos e transparentes para a concessão desse apoio”; - Que foi definida participação no valor até 10€ (dez euros) por idoso participante na iniciativa; - A deliberação de 14/09/2010, em que foram definidos os critérios para atribuição de apoio, à realização pelas Juntas de Freguesia do Concelho; - Os documentos remetidos pela Junta de Freguesia de Nogueira do Cravo em 24 de Abril de 2012 (E/15176/2012), relativos ao passeio de idosos, realizado em 06 de Julho de 2011, proponho: 1- Que seja concedido um subsídio para o passeio de Idosos realizado em 2011 no valor de 1.610,00€ (mil seiscentos e dez euros), conforme os documentos apresentados, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. Correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º5003/2012, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROTOS DE COLABORAÇÃO COM AS FREGUESIAS – RENOVAÇÃO (I/101252/2012):** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O protocolo de colaboração financeira celebrado com as Freguesias, cuja minuta foi aprovada em reunião do órgão executivo de 23 de Dezembro e órgão deliberativo de 30 de Dezembro de 2009; - Que as receitas de que dispõem as freguesias são reduzidas, e não permitem satisfazer as necessidades das populações, no âmbito das atribuições e competências que lhe estão adstritas; - Os cortes nas transferências para as Autarquias Locais, decorrentes da LOE para 2013, é intenção manter o mesmo nível de apoio às freguesias; - O constante da cláusula quarta do citado protocolo: “O presente protocolo produz efeitos a partir de Janeiro de 2010, e vigorará por um ano, podendo ser renovado por iguais períodos, por deliberação expressa do órgão executivo.”; - Que se mantém o interesse na renovação dos mesmos, proponho: - A renovação, pelo período de um ano, dos protocolos de colaboração financeira celebrados com as Freguesias (com exceção da Freguesia de Oliveira de Azeméis, com a qual foi celebrado Protocolo de delegação de competências em 3 de fevereiro de 2012), nos termos, condições, valores e fundamentos constantes dos mesmos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo-a à Assembleia Municipal para renovação e autorização de compromissos plurianuais. =====

===== **TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E TAXAS RELACIONADAS COM A ATIVIDADE URBANÍSTICA E OPERAÇÕES CONEXAS (I/103564/2012):** Pelo Senhor Presidente da Câmara Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1) Que os orçamentos anuais das autarquias

locais podem atualizar o valor das taxas estabelecidos nos regulamentos de criação respetivos, de acordo com a taxa de inflação (art.º 9.º n.º 1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro); 2) Que as taxas e outras receitas municipais, previstas na tabela, serão atualizadas ordinária e anualmente, em função dos índices de inflação continental publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante 12 meses contados de Novembro a Outubro inclusive (art.º 8.º n.º 1 do Regulamento e da Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais - RTTLORM); 3) O Regulamento Municipal de taxas relacionadas com a atividade urbanística e operações conexas publicado pelo Regulamento n.º 297/2010 na 2ª Série do Diário da República de 25 de Março de 2010; 4) O art.º 59º do Regulamento, de taxas relacionadas com a atividade urbanística e operações conexas prevê que "As taxas previstas nos quadros integrantes do presente Regulamento serão atualizadas ordinariamente e anualmente, em função dos índices de inflação continental, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante 12 meses contados de Novembro a Outubro inclusive."; 5) Que na parte que não esteja prevista, são aplicáveis subsidiariamente e de forma sucessiva as normas previstas no art.º 2.º do RGTAL e, ainda, o regime geral das contraordenações, com as necessárias adaptações, e, na falta delas, os princípios gerais de direito fiscal e administrativo (art.º 33.º n.º 2 do RTTLORM); 6) O art.º 57º do Regulamento de taxas relacionadas com a atividade urbanística e operações conexas, estabelece que as dúvidas resultantes da aplicação do regulamento serão resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas submetido a decisão pelos Órgãos competentes; 7) O apuramento do custo das taxas constantes do Ponto II -2.3 do Relatório de Fundamentação Económico-Financeira, no número 2.3.4 anexo e parte integrante do RTTLORM, em que se considerou a relevância da variação necessária para cobertura dos custos diretos, o valor proposto promoveu o aumento da taxa em 25% da variação necessária, permitindo a cobertura de custos a 4 anos; 8) A situação de crise, austeridade e recessão económica, que desencadeia situações concretas de asfixia financeira quer nas famílias quer nas empresas; 9) As atribuições do Município no domínio da promoção do desenvolvimento local (art.º 13.º n.º 1 alínea n) e art.º 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro), nomeadamente através do amortecimento dos efeitos da crise nas famílias e do estímulo à economia local, às empresas e ao comércio; 10) O papel preponderante do Município na garantia da legalidade e no cumprimento, por parte dos munícipes das normas e regulamentos aplicáveis às diversas situações, propõe-se: 1) A não atualização ordinária da tabela de taxas, nos termos e para os efeitos dos art.º 9.º n.º 1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, 8.º n.º 1 e 33.º n.º 2 do Regulamento e da Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais – RTTLORM e art.º 59.º do Regulamento, de taxas relacionadas com a atividade urbanística e operações conexas; 2) A não atualização das taxas de acordo com o Ponto II – 2.3 do Relatório de Fundamentação Económico-Financeira, ao abrigo do art.º 13.º n.º 1 alínea n) e art.º 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Remeta-se à Assembleia Municipal para efeitos do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo n.º 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redação da Lei n.º 5-A/202 de 11 de

Janeiro.”Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO “PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)” – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/103669/2012):** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Ao abrigo do disposto no art.º 137º do Código do Procedimento Administrativo, proponho: A ratificação do meu Despacho de 16 de Novembro último, que aprovou a minuta de contrato de empréstimo no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PARA O ANO ECONÓMICO 2013 – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE – ADJUDICAÇÃO (I/103765/2012):** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando a ata de abertura e o relatório da Comissão de Análise, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, proponho: 1. Aprovação da ata de abertura e relatório de análise; 2. A adjudicação à Caixa Geral de Depósitos, por ser a proposta que apresenta as condições mais vantajosas; 3. A dispensa de Audiência prévia, nos termos do artigo 103º n.º 1 alíneas a) e b) do Código do Procedimento Administrativo, dado a urgência para a aprovação / autorização na Assembleia Municipal Dezembro de 2012 e considerando não haver matéria que suscite dúvidas na vantagem da proposta mais favorável. Remeta-se à Assembleia Municipal para as devidas autorizações nos termos da Lei das Autarquias Locais.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE ACRÉSCIMO AO FUNDO DISPONÍVEL, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), N.º 1 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO E ART.º 6.º DO DL N.º 127/2012 DE 21 DE JUNHO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, datado de 07/12/2012, o qual se passa a transcrever: “Considerando que: - Para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, considera-se fundo disponível as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos, nomeadamente os montantes autorizados nos termos do art.º 4º da Lei n.º 8/2012 e art.º 6 do DL 127/2012, de 21 de junho; - A título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados, pela Câmara Municipal, sem possibilidade de delegação, quando envolvem entidades da administração local, nos termos da alínea c), n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; - Até o 5.º dia útil de cada mês, deve ser determinado os fundos disponíveis, conforme artigo 7.º, do DL 127/2012, de 21 de junho; - Sempre que o exijam circunstâncias

excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática sob pena de anulabilidade (art.º 68.º n.º 3 da LAL); - Para efeitos de incorporação no cálculo do fundo disponível do mês de Dezembro, torna-se justificável, considerar-se como valor disponível de muito curto prazo o montante que se prevê receber de transferências relativas a candidaturas ao QREN no montante de 1.096.405,72€, de acordo com:

VALOR	CL. ECONOMICA
1.066.308,34 €	10090301
30.097,38 €	06090401/0603019909

Pelo que, determino: 1) Que se incorpore, a título excepcional, ao cálculo do fundo disponível do mês de Dezembro, o montante a receber de transferências relativas a candidaturas ao QREN, no valor de 1.096.405,72€, nos termos da alínea c), n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a alínea f) do art.º 3º da referida Lei; 2) A ratificação do presente despacho, nos termos e para os efeitos do art.º 68.º n.º 3 da LAL na primeira reunião realizada da Câmara Municipal.” =====

===== **REVOGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AO CLUBE DE CAMPISMO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/103995/2012):** Pelo Senhor Presidente da Câmara Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que através de deliberação de Câmara, de 14/09/2010, foi aprovada atribuição de participação ao Clube de Campismo de Oliveira de Azeméis, no valor de 2.400,00€, para pagamento de encargos com funcionário; - Que da deliberação de Câmara mencionada encontra-se por pagar o valor de 1.100,00€; - O encerramento do citado espaço. Proponho: A revogação do acima identificado subsídio, no valor dos 1.100,00€.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ÂMBITO DOS SUBSÍDIOS – RATIFICAÇÃO DOS ATOS ENTRETANTO PRATICADOS (I/104006/2012):** Pelo Senhor Presidente da Câmara Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1. Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso abreviadamente designada LPCA, estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, sendo aplicado aos subsector local. 2. Decreto – Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho – Normas regulamentares respeitantes à aplicação da LCPA; 3. Os efeitos na assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o artigo 6.º no número 1 “ ... independente da sua forma jurídica ... incluindo... acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público – privadas, está sujeita a autorização prévia” na c) “Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local” 4. De acordo com o Artigo 12.º

do Decreto-lei n.º127/2012 e para efeitos da aplicação do ponto acima, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. Assim, proponho: Ao abrigo, designadamente, do artigo 6.º, n.º 1 c), da Lei n.º 8/2012, que se remeta à Assembleia Municipal para: 1- autorização para assunção de compromissos plurianuais, de acordo com os documentos que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas, lista 1, lista 2, lista 3; lista 4; lista 5, e em conformidade com os valores globais de subsídios registados contabilisticamente referentes a cada entidade mencionadas nas referidas listas; 2-Que ratifique e convalide todos os atos entretanto praticados, e designadamente os compromissos de fundo disponível e pagamentos efetuados nos momentos e datas respetivas em que ocorreram.” =====

===== **COMUNICACÕES E TRANSPORTES** =====

===== **VEÍCULO MUNICIPAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS (I/89871/2012)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: 1) O anterior regulamento de cedência e utilização dos veículos municipais de transporte de passageiros estabelecia as condições de cedência e utilização das viaturas municipais de transporte de passageiros (art.º 3.º); 2) Os encargos com a utilização e isenções estavam previstos no art.º 9.º e 10.º do Regulamento anteriormente referido; 3) Nos termos e para os efeitos do art.º 12.º n.º 2 da LFL e 128.º n.º 1 e 2ª) do CPA foi deliberado isentar o pagamento das taxas devidas às entidades constantes numa listagem, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, e pelos serviços constantes na mesma lista (Aprovado na AM de 29/04/11); 4) Posteriormente foram cedidas utilizações de viatura às entidades constantes na listagem anexa tendo sido emitidas guias, não estando essas cedências compreendidas nas isenções previstas no art.º 10.º do RCUVMTP; 5) O novo regulamento estabelece que são isentos de pagamento da taxa de utilização todos os pedidos inerentes às atividades e funções dos serviços municipais bem como a cedência e/ou utilização, desde que enquadrados como de interesse público municipal, mediante despacho do presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada (art.º 11.º n.º 1 e n.º 2); 6) Os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, destacando-se: educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto; saúde, ação social, ambiente e saneamento básico; promoção do desenvolvimento (art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e posteriores alterações) 7) O ato administrativo produz os seus efeitos desde a data em que for praticado, salvo nos casos em que a lei ou o próprio ato lhe atribuam eficácia retroativa ou diferida (art.º 127.º do CPA); 8) O autor do ato pode atribuir eficácia retroativa quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos da retroatividade (art.º 128.º n.º 2 alínea a) do CPA); Pelo exposto, propõe-se, nos termos e para os efeitos do

art.º 11.º do atual regulamento, a isenção das cedências constantes da referida listagem, com efeitos retroagidos à data da prestação do serviço (art.º 128.º n.º 2 do CPA), com o fundamento de que as atividades desenvolvidas pelas entidades requerentes se inserem nas atividades e funções do município e tem enquadramento no interesse público municipal (art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo-a à Assembleia Municipal para os devidos efeitos. Não participaram na análise e votação deste ponto os Vereadores Dra. Gracinda Leal, Dr. Isidro Figueiredo e Dr. Pedro Marques. =====

===== **CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DOS CAMINHOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS – FREGUESIA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS – ADITAMENTO (I/100985/2012)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Na sequência de pedido de classificação de novo caminho, a comissão reuniu a 24 de outubro último, tendo-se elaborado o relatório que pela presente se submete à aprovação. Junta-se ainda o pedido da junta de freguesia e o dossier com a localização e descrição do caminho, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. Após aprovação deverá ser remetido à Assembleia Municipal.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/102431/2012)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - a importância das ações para resolução de problemas relacionados com a Acessibilidade junto dos cidadãos; - que a acessibilidade não traduz apenas a necessidade de resolução de problemas específicos de cidadãos portadores de deficiências, mas se destina a facilitar a mobilidade e o acesso a bens, serviços e informação a todos; - as atribuições municipais no âmbito da promoção da acessibilidade; - o percurso de ações já desenvolvidas neste concelho desde 2003, neste âmbito; - o conteúdo do Plano Municipal de Promoção da Acessibilidade de Oliveira de Azeméis apresentado pela Divisão Municipal de Planeamento e Projetos - I/97463/2012, proponho: Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aprovação do Plano Municipal de Promoção da Acessibilidade, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, e sua adoção como documento orientador das medidas de ação municipal a promover nos próximos anos em matéria Acessibilidade para Todos.” No uso da palavra o Vereador Dr. Ricardo Tavares disse que este documento demonstra o quanto já foi feito em prol da acessibilidade em Oliveira de Azeméis, evidenciando o prestígio desempenho municipal com os poucos recursos existentes e delinea um fio condutor para a implementação de uma política municipal de promoção da acessibilidade, em razão das atuais competências legais nesta matéria. Visa ser um documento orientado para a operatividade, com identificação de medidas muito concretas enquadradas na atuação

municipal. Propõe uma hierarquização para implementação dessas medidas e fundamenta essas opções, considerando o seu momento atual. Prevê intervenção em todos os âmbitos e domínios de abrangência da acessibilidade para todos, desde a eliminação das barreiras arquitetônicas, à formação, à fiscalização e até à avaliação dos serviços prestados on line. Por último referiu que com este documento a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis reitera o seu compromisso de agente privilegiado e ativo na defesa dos direitos básicos dos cidadãos e na promoção de um território de qualidade. Seguidamente usou da palavra a Vereadora Dra. Gracinda Leal para dizer que se trata de um documento que já fazia falta há algum tempo e que é preciso que a mensagem chegue cada vez mais a espaços comerciais e espaços públicos. Disse também que os serviços estão articulados para que a implementação do plano seja eficaz. Usando da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge Ferreira disse que foram dados alguns passos no bom sentido, mas como o próprio estudo refere foi feito muito pouco, estando a maioria dos espaços públicos por adequar. Disse que estas questões têm que ser colocadas em dois planos distintos: a mobilidade e a acessibilidade por um lado e dotação orçamental para concretizar estas políticas por outro. Disse também ser extremamente redutor ligar as questões de acessibilidade ou mobilidade apenas a pessoas com deficiência ou portadoras de mobilidade reduzida. É necessário colocar estas questões como uma opção estratégica a considerar no planeamento urbano, ou seja, projetar devidamente obedecendo a um conjunto de regras. Disse que há pouco investimento nestas áreas, seja a nível local ou nacional e prova isto mesmo, o que estava previsto em sede de candidaturas a programas comunitários pela AMTSM acabou por não dar em nada. Concordou com o estudo, realçou a sua importância para as cidades do futuro, e espera que possa ser beneficiado nos próximos anos com novos desenvolvimentos, sem esquecer que esses desenvolvimentos têm que ser reflexo em sede de orçamento. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo-a à Assembleia Municipal para os devidos efeitos. =====

===== JUNTAS DE FREGUESIA =====

===== JUNTA DE FREGUESIA DE CESAR – PROTOCOLO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS (I/104534/2012): *Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios no domínio do ambiente e saneamento básico, competindo aos órgãos municipais o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos sistemas municipais de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas (alínea l) do n.º1 do art.º 13º; n.º1, alínea b) do n.º1 do art.º 26º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro; - Que o Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, permite que as Câmaras Municipais deleguem competências suas nas Juntas de Freguesia, incluindo a realização de investimento constantes das Opções do Plano e do Orçamento Municipal; - Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num*

quadro de acentuada escassez financeira e obedecer a critérios e princípios claramente definidos e subjacentes à legislação em vigor, com as indispensáveis adaptações exigidas por imperativos de equidade e subsidiariedade, proponho: - A aprovação da minuta de protocolo de delegação de competências a celebrar com Freguesia de Cesar, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, correspondente ao número de compromisso de fundo disponível 5244/2012, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; - Que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para os mesmos efeitos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **JUNTA DE FREGUESIA DE CESAR - CONTRATO-PROGRAMA (I/104552/2012):** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que foi solicitado pela Junta de Freguesia de Cesar uma comparticipação financeira, no âmbito do projeto/Obra Casa de Provas; - Que tem sido critério adotado pela Câmara Municipal participar em 20% nas despesas com a construção de equipamentos, considerados de reconhecido interesse municipal, proponho: - A aprovação da minuta de Contrato - Programa a celebrar com Freguesia de Cesar, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, que tem por objeto a cooperação financeira no âmbito do identificado projeto/Obras, correspondente ao número de compromisso de fundo disponível 5243/2012, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; - Que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para os mesmos efeitos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **OUTROS** =====

===== **APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO MOLINOLÓGICO (I/101247/2012):** Retirado para melhor análise. ==

===== **APROVISIONAMENTO** =====

===== **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A GRANEL – GASÓLEO RODOVIÁRIO E GASOLINA SEM CHUMBO 95 – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS (I/103652/2012):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1.º A PAQ N.º 867/12, com referência I/98421/2012, com despacho por mim proferido em 28 de novembro de 2012, que refere a necessidade de abertura de um procedimento para “Aquisição de Combustíveis a Granel – Gasóleo Rodoviário e Gasolina sem chumbo 95”; 2.º Que o valor total estimado deste fornecimento é de EUR 859.843,77 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três euros e setenta e sete cêntimos), para um período de vigência (estimado) de 36

(trinta e seis) meses, sendo a verba distribuída do seguinte modo: para o ano de 2013 prevê-se uma verba de EUR 286.614,59 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos), para o ano de 2014 prevê-se uma verba de EUR 264.567,31 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete euros e trinta e um cêntimos), para o ano de 2015 prevê-se uma verba de EUR 264.567,31 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete euros e trinta e um cêntimos), e, para o ano de 2016, prevê-se uma verba de EUR 44.094,56 (quarenta e quatro mil, noventa e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos). A todos estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor. O valor para 2013 não se encontra cabimentado, uma vez que se trata de despesa que se reporta a um ano económico cujo orçamento ainda não está em vigor, impossibilitando assim a emissão do documento de cabimento no momento de início do processo; 3.º E que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1º, do artigo 22º, do referido diploma legal, de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contratação; 4.º Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea b), do número 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público. Deste modo, propõe-se ao Órgão Executivo: 1) Que aprove a PAQ 867/12 com as quantidades e valores estimados; 2) Que, em cumprimento do estipulado no n.º 1, do artigo 67º, do CCP, sejam nomeados os elementos constitutivos do Júri, sendo proposto, para o efeito, as seguintes pessoas: Presidente – Director do Departamento Municipal de Manutenção, Obras, Mobilidade e Equipamentos Públicos, Eng.º António Pedro Ribeiro Valente Castanheira; 1º Vogal – Responsável da Divisão Municipal de Contratação Pública e Gestão de Encomendas, Dr.ª Elsa Susana da Costa Félix; 2ª Vogal – Coordenador Técnico Superior, David Emanuel Oliveira Malva; 1º Suplente – Técnico Superior, Dr.ª Susana Cristina da Rocha Cruz; 2ª Suplente – Assistente Técnica, Salomé Alexandra Melo Neto; 3ª Suplente – Encarregado Operacional, Carlos Manuel Godinho Sousa; 3) Que, seja delegada a competência para a realização de todas as formalidades procedimentais, no Júri do concurso, em respeito pelo estipulado no artigo 109º, do CCP, com exceção, de acordo com o previsto no número 2, do artigo 69º, do C.C.P, da competência para adjudicação; 4) Que aprove as peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos); 5) Que autorize o envio de anúncio para publicação no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia (JOUE); 6) Que determine a que se proceda à dispensa da realização do leilão eletrónico. Por tratar-se de um compromisso plurianual, propõe-se ainda que Órgão Executivo: a) nos termos da alínea c), do n.º 1 do art.º 6º, conjugado com a alínea b) do art.º 3º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro submeta à autorização prévia do Órgão Deliberativo, o referido compromisso

plurianual, de acordo com os valores (estimados) acima indicados, podendo ocorrer variações de acréscimo e/ou de redução nos valores a pagar em cada ano económico em função do início da vigência do procedimento, das necessidades do serviço requisitante e das condições de pagamento propostas, o que implicará os ajustamentos respetivos nos compromissos de fundo disponível em cada momento, sem que ultrapasse o limite total máximo previsto do encargo plurianual; b) submeta à autorização do Órgão Deliberativo a repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico, de acordo com os valores estimados referenciados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO NAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL (I/100163/2012):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - que, já foi aprovado o parecer prévio favorável, na reunião do Órgão Executivo de 6 de dezembro de 2011, referente à aquisição de serviços de apoio técnico-jurídico nas diversas áreas de intervenção do Município (I/110422/2011); - que, entretanto houve necessidade de repensar a tipologia de serviços e inclusões a assegurar pelo prestador de serviços, sendo que, além da assessoria jurídica que se pretende, seria necessário enquadrar ainda nesta prestação de serviços o acompanhamento do município em ações judiciais de que este seja parte (mandato); - que, em consequência da entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que veio estabelecer a obrigatoriedade de cumprimento de novos requisitos, nomeadamente, a necessidade de autorização prévia do Órgão Deliberativo para a assunção de compromissos plurianuais, houve necessidade de estabelecer prioridades; - que se mantém a necessidade de contratar este serviço tendo em consideração os diversos procedimentos de diversa complexidade e considerando os pressupostos constantes na referida Proposta bem como a possível inclusão de acompanhamento do município em ações judiciais de que este seja parte (mandato); - que se mantém o valor estimado (Preço Base apresentado pela unidade orgânica requisitante), ou seja, 32.500,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se cabimentado na rubrica 020214, pela Proposta de Cabimento n.º 2175 (I/99643/2012), possuindo o compromisso de fundo disponível n.º 5020 (I/100433/2012); - que se prevê que a verba passe a ser distribuída do seguinte modo: para o ano de 2012 um montante de 5.817,50€ (cinco mil, oitocentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos) e para o ano de 2013 um montante de 26.682,50€ (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos). A todos estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor. Deste modo, e por tratar-se de um compromisso plurianual, propõe-se que Órgão Executivo, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6º conjugada com a alínea b), do artigo 3º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submeta à autorização prévia do Órgão Deliberativo o referido compromisso plurianual de acordo com os valores (estimados)

acima indicados, podendo ocorrer variações de acréscimo e/ou de redução nos valores a pagar em cada ano económico em função do início da vigência do procedimento e condições de pagamento propostas, o que implicará os ajustamentos respetivos nos compromissos de fundo disponível em cada momento, sem que ultrapasse o limite total máximo previsto do encargo plurianual (valor estimado).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com três votos contra dos Vereadores do PS, quatro votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA (I/103545/2012):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi

apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que nos termos do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011 (LOE 2012), de 30 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - A extinção da Fundação e a caducidade dos contratos de trabalho motivada pela extinção da pessoa coletiva empregadora; - Que, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 13º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, sendo, nos termos das alíneas e) e h), do n.º 1, do artigo 28, da citada Lei, competência dos órgãos municipais, no domínio ao apoio ao desenvolvimento local, criar ou participar em estabelecimentos de promoção do turismo local e promover e apoiar o desenvolvimento das atividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local; - A necessidade de manter o Centro Vidreiro ativo, dado o carácter histórico e o interesse público local nessa atividade; - Que no município apenas existe uma pessoa no ativo com conhecimento na execução de peças de vidro; - Que tendo por base a RQI n.º 3374 (I/102343/2012), se torna necessário assegurar a aquisição de serviços na modalidade de avença, de acordo com informação do Serviço Requisitante, e nos termos do previsto Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e demais legislação aplicável; - Que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na Deliberação n.º I/35361/2012, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente no que respeita ao valor do contrato (que ultrapassa os 5.000,00€ S/ IVA), ao objeto (não se encontra previsto) e ainda no que respeita à duração do mesmo (superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização/parecer prévio favorável; - Que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente e inaplicável o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; - Que a natureza e o objeto da aquisição de serviços não se revela aplicável à verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; não se mostrando, ainda, também exigível a verificação desta situação dado que ainda não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 2, do artigo 33-A, da Lei n.º 53/2008 e respetivas alterações; - Que o valor estimado (Preço Base apresentado pela unidade orgânica

requisitante) para celebração do referido contrato é de 29.880,00€ (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta euros), isentos de IVA, para um período de vigência de trinta e seis meses, prevendo-se que a verba seja distribuída do seguinte modo: para o ano de 2012 (dezembro) prevê-se uma verba de 415,00€ (quatrocentos e quinze euros); para o ano de 2013 (janeiro a dezembro) prevê-se uma verba de 9.960,00€ (nove mil novecentos e sessenta euros); para o ano de 2014 (janeiro a dezembro) prevê-se uma verba de 9.960,00€ (nove mil novecentos e sessenta euros) e para o ano de 2015 (janeiro a dezembro) prevê-se uma verba de 9.545,00€ (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco euros). - Que, por ser um procedimento com novo objeto e contraparte, o preço contratual não está sujeito à aplicação de redução remuneratória, de acordo com o n.º 1 e 2, do artigo 26º, da LOE 2012; - O valor referente ao ano 2012 encontra-se cabimentado na rubrica 020220, pela Proposta de Cabimento n.º 2227 (I/103479/2012), possuindo o Compromisso de Fundo Disponível n.º 5154/2012 (I/103814/2012); - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea a), do artigo 20.º, do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime geral, por não se considerar necessário e exigível o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência processual. Submete-se ao Órgão Executivo o presente pedido de parecer prévio para que o mesmo obtenha deliberação favorável para abertura de procedimento de “aquisição de serviços na modalidade de avença”, por ajuste direto com convite à apresentação de proposta à seguinte entidade: Alfredo Martinho Morgado Oliveira. Por tratar-se de um compromisso plurianual, propõe-se ainda que Órgão Executivo, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6º conjugada com a alínea b), do artigo 3º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submeta à autorização prévia do Órgão Deliberativo o referido compromisso plurianual de acordo com os valores (estimados) acima indicados, podendo ocorrer variações de acréscimo e/ou de redução nos valores a pagar em cada ano económico função do início da vigência do procedimento e condições de pagamento propostas, o que implicará os ajustamentos respetivos nos compromissos de fundo disponível em cada momento, sem que ultrapasse o limite total máximo previsto do encargo plurianual nos 36 meses. Mais se declara que, de acordo com os dados e elementos conhecidos pelo Município, a esta data não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ==

===== AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE SMS PARA A GESTÃO DOCUMENTAL E DIVISÃO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – ASSUNÇÃO DE

COMPROMISSO PLURIANUAL (I/100489/2012): *Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011 (LOE 2012), de 30 de dezembro, o serviço de envio de sms para a Gestão Documental e Divisão Municipal Comunicação não carece de parecer prévio vinculativo nem de aplicação da redução remuneratória, dado estarmos perante um “serviço de comunicações eletrónicas”; - Que se mantém a necessidade de um serviço de Remote Usendit (webservice) que possibilite o envio de mensagens automático a partir da aplicação de Gestão Documental e Workflow e Divisão Municipal Comunicação (DMC), para notificação de munícipes e fornecedores sobre processos a decorrer no MOA e divulgação de eventos e promoção do município, tornando-se necessário proceder a nova "aquisição do serviço de envio de sms para Gestão Documental e Divisão Municipal Comunicação”, pelo período de um ano, nos termos da solicitação apresentada na RQI n.º 1693/2012; - Que o valor estimado (Preço Base apresentado pela unidade orgânica requisitante) para celebração do referido contrato é de € 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta euros), para um período de vigência de doze meses, podendo terminar antes caso seja atingido o limite financeiro do procedimento (€1.560,00), prevendo-se que a verba, para efeitos do disposto alínea c), do n.º 1 do art.º 6º conjugado com a alínea b), do art.º 3º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, seja distribuída do seguinte modo: - para o ano de 2013 prevê-se uma verba de 1.430,00 (mil, quatrocentos e trinta euros), correspondente ao pagamento de 11 meses - para o ano de 2014 prevê-se uma verba de € 130,00 (cento e trinta euros), correspondente ao pagamento de 1 mês. A todos estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor. - Que o referido valor não se encontra cabimentado uma vez que se tratam de despesas que se reportam a um ano económico cujo orçamento ainda não está em vigor, impossibilitando assim a emissão do documento de cabimento, no momento de início do processo; - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes no artigo 128.º do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime simplificado com convite ao concorrente SENDIT – Software e Serviços para Telecomunicações, S.A., dado que, sendo o fornecedor atual, poderá garantir compatibilidade entre os nossos sistemas que usam este serviço (Gestão Documental e Divisão Municipal de Comunicação). Por tratar-se de um compromisso plurianual, propõe-se que o Órgão Executivo nos termos da alínea c), do n.º 1 do art.º 6º, conjugado com a alínea b) do art.º 3º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro submeta à autorização prévia do Órgão Deliberativo, o referido compromisso plurianual, de acordo com os valores (estimados) acima indicados, podendo ocorrer variações de acréscimo e/ou de redução nos valores a pagar em cada ano económico em função do início da vigência do procedimento e das condições de pagamento propostas, o que implicará os ajustamentos respetivos nos compromissos de fundo disponível em cada momento, sem que ultrapasse o limite total máximo previsto do encargo plurianual. Mais se declara que, de acordo com os dados e elementos conhecidos pelo Município, a esta data não existe qualquer situação de conflito de*

interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração do referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS RELÓGIOS BIOMÉTRICOS – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL (I/100235/2012);

Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a presente aquisição de serviços encontra-se abrangida na Deliberação n.º I/35361/2012, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico, verificando-se o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente o valor, objeto e o prazo de execução do serviço previsto nas alíneas a) e d) da referida deliberação, pelo que não carece de parecer prévio vinculativo; - Que se mantém a necessidade de um serviço de assistência dos relógios de ponto biométricos, para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de picagem de ponto, pelo período de um ano, nos termos da solicitação apresentada na RQI n.º 2938/2012; - Que o serviço a contratar tem idêntico objeto de contrato vigente em 2011, estando sujeito à redução remuneratória de acordo com os números 1 e 2 do art.º 26º da LOE 2012, calculada com base no valor do contrato anterior, no montante de € 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo aplicada uma redução de € 68,25 correspondente a 3,5% desse valor, resultando assim o Preço base no montante de € 1.881,75 (mil oitocentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de vigência de doze meses, prevendo-se que a verba, para efeitos do disposto alínea c), do n.º 1 do art.º 6º conjugado com a alínea b), do art.º 3º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, seja distribuída do seguinte modo: - para o ano de 2013 prevê-se uma verba de 1.724,94 (mil, setecentos e vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), correspondente ao pagamento de 11 meses - para o ano de 2014 prevê-se uma verba de 156,81 (cento e cinquenta e seis euros e oitenta e um cêntimos), correspondente ao pagamento de 1 mês. A todos estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor. - Que o referido valor não se encontra cabimentado uma vez que se tratam de despesas que se reportam a um ano económico cujo orçamento ainda não está em vigor, impossibilitando assim a emissão do documento de cabimento, no momento de início do processo; - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes no artigo 128.º do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime simplificado com convite ao concorrente Projectlider Norte – Grade Neto, Lda., que, sendo o fornecedor dos referidos equipamentos, terá melhores condições para prestar assistência aos mesmos. Por tratar-se de um compromisso plurianual, propõe-se que o Órgão Executivo, nos

termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º, conjugado com a alínea b) do art.º 3º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, submeta à autorização prévia do Órgão Deliberativo, o referido compromisso plurianual, de acordo com os valores (estimados) acima indicados, podendo ocorrer variações de acréscimo e/ou de redução nos valores a pagar em cada ano económico em função do início da vigência do procedimento e das condições de pagamento propostas, o que implicará os ajustamentos respetivos nos compromissos de fundo disponível em cada momento, sem que ultrapasse o limite total máximo previsto do encargo plurianual. Mais se declara que, de acordo com os dados e elementos conhecidos pelo Município, a esta data não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração do referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

*===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º3 e para efeitos do disposto no n.º4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. =====*

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o n.º4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====

*===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11h da qual para constar se lavrou a presente ata que eu,
, na qualidade de secretária a redigi. =====*